

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

1. PREAMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direitos públicos interno, situada na rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal Interino Sr. Clítor João Knebel, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar o procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos dos artigos 78, inciso I; e 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1.2. A entrega dos documentos para o credenciamento deverá ser realizada mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Ipira/SC, no seguinte endereço: Rua 15 de agosto, n. 342, bairro Centro, Ipira/SC, CEP 89669-000.

1.3. O credenciamento iniciará no dia 09 de agosto de 2024, às 9 horas, podendo as empresas realizarem a entrega dos documentos de habilitação a partir desta data e horário.

1.4. O valor total estimado do objeto é de R\$ 1.989.915,50 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva e serviço de manutenção de ar condicionado de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da Prefeitura de Ipira/SC, exceto os veículos que estão em garantia.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente na garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Ipira/SC, ou no local designado pelas Secretarias.

3.2. A Empresa poderá deslocar os veículos/máquinas até a sua sede, desde que comprove a impossibilidade de realizar a manutenção no local.

3.3. O início da prestação de serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

3.4 Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para o fornecimento, o município se reserva a escolha da empresa credenciada para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

3.5. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

3.6. A empresa deverá apresentar ao setor de Infraestrutura e Transportes, relação formal, via e-mail ou WhatsApp, contendo as peças, componentes ou materiais a serem trocados, solicitando assim a compra das peças a Secretaria, assim como relação de serviços a serem feitos, com o custo de horas

necessárias, para prévia aprovação, podendo a administração recorrer justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço.

3.7. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 2 dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento e entrega das peças necessárias. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria de Infraestrutura e Transportes, sendo um limite de prazo de 15 dias úteis.

4. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

4.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo “L”, deste edital) a ser firmado entre as partes.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Ipira como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo “K”, pela Comissão de apoio e firmado através do Termo de Contrato, anexo “L” deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

4.1. Habilitação Fiscal e Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata.
- h) Declaração de Ausência de Vínculo, conforme Anexo “F”
- i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme Anexo “D”;
- j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme Anexo “C”;
- k) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo “I”;
- l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo “j”;
- m) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Anexo “k”;
- n) Declaração de ausência de condenação, conforme Anexo “E”;
- q) Requerimento solicitando o credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e os itens para os quais deseja se credenciar, (ANEXO K).
- r) Declaração de que os valores cotados para a mão de obra estão em consonância com os valores usualmente exercidos pela empresa, acompanhado de 3 (três) notas fiscais dos últimos 12 (doze) meses, **emitidas antes da publicação do edital de credenciamento**;
- s) Para as empresas que não são sediadas no município de Ipirá/SC, apresentar:
- declaração de que os custos do deslocamento correrão todos às suas custas, bem como que não haverá oneração do valor final da contratação em virtude da distância;
 - declaração de que possui meios de produção capazes de realizar o serviço no prazo exigido pela Administração, considerando os casos urgentes em que o serviço deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1.A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições estabelecidas.

7.2.A vigência do(s) contratos(s) decorrentes(s) deste credenciamento será de 12 (doze meses) a contar da data da assinatura do contrato constante no anexo “L” deste edital.

7.3. O prazo de vigência do(s) contratos(s) decorrente(s) deste credenciamento, poderão ser prorrogados até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

8.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

8.2.1.O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

8.2.2.Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

8.2.3.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

8.2.4.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

8.2.5.Os preços não serão reajustados durante a validade do contrato, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

8.3. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos da prestação de serviços;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, na garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Ipirá/SC ou no local designado pela Unidade Gestora requisitante.

10.2. A empresa poderá, excepcionalmente, deslocar os veículos/máquinas até a sua sede, desde que comprove a impossibilidade de realizar a manutenção no local;

10.3. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

- 10.4. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade e solicitação de cada Secretaria, nos locais determinados pela mesma, respeitadas as prévias convocações;
- 10.5. A aprovação dos serviços realizados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável;
- 10.6. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou da proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.7. O recebimento dos materiais/serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21;
- 10.8. Se após o recebimento do mesmo constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada, será suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 10.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 10.10. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem que haja prévia e expressa autorização da Administração do Município de Ipirá/SC, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis;
- 11.2. Uma vez realizado o credenciamento prévio das empresas, as contratações dos serviços serão levadas a efeito por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, IV, da Lei n. 14.133/21;
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.4. A homologação do credenciamento não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da isonomia entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da credenciada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de contratações, com base nas disposições contantes da Lei n. 14.133/2021, nos princípios que regem o direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12 - DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO “B” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
- c) ANEXO “B” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO “D” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
- e) ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO
- f) ANEXO “F” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- g) ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
- h) ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- i) ANEXO “I” – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
- j) ANEXO “J” DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
- k) ANEXO “K” – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- l) ANEXO “L” – MINUTA DO CONTRATO

Ipira-SC, 24 de julho de 2024.

Clítor João Knebel
Prefeito Municipal Interino

ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Gabinete do Prefeito e Vice

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato os servidores de cada secretaria SOLICITANTE conforme relacionado a baixo, bem como o (a) Secretário (a) Municipal de cada secretaria, e a gestora de contrato Sra. Tais Fernanda Trombetta.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Gabinete do Prefeito e Vice – Claudinei Fernando Lugarini

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Marcio Daniel Hilgert

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - André Luis Mielke Ostjen

Secretaria Municipal de Educação e Desporto - Aline Aparecida Faé Inocente

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Evandro Cechin

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio – Enir Janete Zimmer

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva e serviço de manutenção de ar condicionado de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da Prefeitura de Ipirá/SC, exceto os veículos que estão em garantia.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	01	Manutenção mecânica de veículos leves, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	hora	1000	R\$ 97,00	R\$ 97.000,00

Valor estimado do lote: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	01	Manutenção elétrica de veículos leves, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	hora	1000	103,00	103.000,00

Valor estimado do lote: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
03	01	Manutenção de veículos leves, compreendida toda a parte de reparos em funilaria, pintura, tapeçaria e etc, dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	hora	500	R\$ 111,00	R\$ 55.500,00

Valor estimado do lote: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
04	01	Manutenção mecânica de veículos utilitários vans, ambulâncias e kombi, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	hora	800	R\$ 118,00	R\$ 94.400,00

Valor estimado do lote: R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
05	01	Manutenção elétrica de veículos utilitários vans, ambulâncias e kombi, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	hora	800	R\$ 117,00	R\$ 93.600,00

Valor estimado do lote: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
06	01	Manutenção de veículos utilitários vans, ambulâncias e kombi, compreendida toda a parte de reparos em funilaria, pintura, tapeçaria e etc, dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	hora	800	R\$ 125,00	R\$ 100.000,00

Valor estimado do lote: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
07	01	Manutenção mecânica de veículos pesados, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços	hora	1000	R\$ 142,50	R\$ 142.500,00

		mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos. (caminhões e ônibus)				
--	--	---	--	--	--	--

Valor estimado do lote: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
08	01	Manutenção elétrica de veículos pesados, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos. (caminhões e ônibus)	hora	1000	R\$ 131,25	R\$ 131.250,00

Valor estimado do lote: R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
09	01	Manutenção de veículos pesados, compreendida toda a parte de reparos em funilaria, pintura, tapeçaria e etc, dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos. (caminhões e ônibus)	hora	500	R\$ 146,00	R\$ 73.000,00

Valor estimado do lote: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
10	01	Manutenção mecânica de máquinas pesadas, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.	hora	1000	R\$ 161,00	R\$ 161.000,00

Valor estimado do lote: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
11	01	Manutenção elétrica de veículos pesados, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	hora	1000	R\$ 132,50	R\$ 132.500,00

Valor estimado do lote: R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total

12	01	Manutenção de veículos pesados, compreendida toda a parte de reparos em funilaria, pintura, tapeçaria e etc dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	hora	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
----	----	--	------	-----	---------------	------------------

Valor estimado do lote: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
13	01	Manutenção de implementos agrícolas, compreendida toda a parte de reparos e revisão de todo o sistema de freio, troca de óleo e serviços em bombas em geral, sistemas hidráulicos, partes rodantes, suspensão, plataformas, partes cortantes e etc. Em máquinas de grande porte de trabalho como: tanque de distribuidor líquidos, distribuidor de adubo seco, grades aradoras, ensiladeiras, tratores de corte de grama (Agrícola) dos implementos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	hora	1000	R\$ 162,50	R\$ 162.500,00

Valor estimado do lote: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
14	01	Serviço de solda, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos. (todos os tipos de soldas em máquinas pesadas, veículos pesados e carros)	hora	500	R\$ 155,00	R\$ 77.500,00

Valor estimado do lote: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
15	01	Serviço de torno, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos. (todos os tipos de soldas em máquinas pesadas, veículos pesados e carros)	hora	500	R\$ 173,00	R\$ 86.500,00

Valor estimado do lote: R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
16	01	Serviço para manutenção de ar condicionado, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos. (todos os tipos de máquinas pesadas, veículos pesados e carros)	hora	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00

16	02	Recarga de fluido de refrigeração R134A em KG / CM ²	Kg	350	R\$ 383,33	R\$ 134.165,50
----	----	---	----	-----	------------	----------------

Valor estimado do lote: R\$284.165,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
17	01	Manutenção mecânica geral de veículos leves, como geometrias, cambagem e alinhamentos e etc, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	hora	500	R\$ 111,00	R\$ 55.500,00

Valor estimado do lote: R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
18	01	Manutenção mecânica geral de veículos utilitários, vans, ambulâncias e kombi, como geometrias, cambagem e alinhamentos e etc, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.	hora	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00

Valor estimado do lote: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Valor total: R\$ 1.989.915,50 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA DO OBJETO: O Município de Ipirá, possui uma frota de veículos considerando veículos de passeios, vans, motocicletas, micro-ônibus entre outros. O objetivo é garantir o fornecimento de serviços de manutenção da Frota de veículos de todas as secretarias do município, para tê-los em perfeitas condições de uso. Os valores anuais estimados para cada lote, teve como base os gastos efetuados nos últimos anos, através das manutenções de cada veículo e, projeções futuras tendo em vista o atual estado da frota estima - se um aumento para os próximos anos em virtude da depreciação da frota.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- enviar no e-mail compras@ipira.sc.gov.br a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos

os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

- f. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas;
- g. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- h. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente na garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Ipirá/SC, ou no local designado pelas Secretarias.
- i. A Empresa poderá deslocar os veículos/máquinas até a sua sede, desde que comprove a impossibilidade de realizar a manutenção no local.
- j. O início da prestação de serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento – AF.
- k. A empresa deverá apresentar ao setor de Infraestrutura e Transportes, relação formal, via e-mail ou WhatsApp, contendo as peças, componentes ou materiais a serem trocados, solicitando assim a compra das peças a Secretaria, assim como relação de serviços a serem feitos, com o custo de horas necessárias, para prévia aprovação, podendo a administração recusar justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço.
- l. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 2 dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento e entrega das peças necessárias. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria de Infraestrutura e Transportes, sendo um limite de prazo de 15 dias.

Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a. pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b. fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c. indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d. cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e. Informar o local e quantidade para entrega.
- f. demais disposições contidas nesta ata e na lei.

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Não se aplica.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. O presente Contrato de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura deste instrumento.

5.2. O prazo de vigência do(s) contratos(s) decorrente(s) deste credenciamento, poderão ser prorrogados até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida conforme preconiza o item “e” das obrigações do vencedor. Após o recebimento da nota será certificada pelo fiscal do contrato, gestor do contrato e secretario responsável.

7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO: Não se aplica.

8. RECURSO A SER UTILIZADO: Ordinários.

9. TERMO DE ACEITE:

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome fiscal: Claudinei Fernando Lugarini

CPF nº: 065.***.***-**

Cargo/função: Assessor de Planejamento

Unidade: Gabinete do Prefeito e Vice

Telefone para contato: (49) 3558-0423

E-mail: agricultura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Nome fiscal: Marcio Daniel Hilgert

CPF nº: 019.***.***-**

Cargo/função: Motorista

Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Telefone para contato: (49) 3558-0423

E-mail: agricultura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Nome fiscal: André Luis Mielke Ostjen

CPF nº: 064.***.***-**

Cargo/função: Agente de Construção e Manutenção

Unidade: Secretaria de Infra Estrutura, Transportes e Urbanismo

Telefone para contato: (49) 3558-0423

E-mail: infraestrutura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Nome fiscal: Aline Aparecida Faé Inocente

CPF nº: 070.***.***_**

Cargo/função: Diretora de Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Telefone para contato: (49) 3558-0423

E-mail: educacao@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Nome Fiscal: Evandro Cechin

CPF: 041.***.***_**

Cargo/função: Motorista

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Fone para contato: (49) 35580788

E-mail para contato: saude@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Enir Janete Zimmer

CPF: 986.***.***_**

Cargo/função: Diretora de Cultura e Turismo

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio

Fone para contato: (49) 3558-0423

E-mail para contato: cultura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Ipira, 24 de julho de 2024

Clítor João Knebel
Prefeito Municipal Interino

**ANEXO “B” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE
ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

1 – DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CNPJ DA CONTA CORRENTE:

**2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS
ATAS**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE WHATSAPP PARA CONTATO:

3 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail 1:
E-mail 2:

4 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do contrato, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “C” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “D” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “F” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA
PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “P” – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “J” – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “K”
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Apresentamos, por meio deste, nossa demonstração de interesse no credenciamento de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva e serviço de manutenção de ar condicionado de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da Prefeitura de Ipirá/SC, de acordo com as disposições do Processo Administrativo nº 088/2024 e do Credenciamento nº 001/2024, conforme as disposições do Edital e Termo de Referência que integram o procedimento.

Declaramos concordar com todas as estipulações consignadas no Edital e no Termo de Referência que o integram.

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			N.
Bairro:		CEP:	
Cidade/UF			
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta bancária:	
Nome do responsável:			

Lote	Credenciamento (assinalar)	Descrição
01		Manutenção mecânica de veículos leves, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.
02		Manutenção elétrica de veículos leves, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.

03		Manutenção de veículos leves, compreendida toda a parte de reparos em funilaria, pintura, tapeçaria e etc, dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.
04		Manutenção mecânica de veículos utilitários vans, ambulâncias e kombi, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.
05		Manutenção elétrica de veículos utilitários vans, ambulâncias e kombi, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.
06		Manutenção de veículos utilitários vans, ambulâncias e kombi, compreendida toda a parte de reparos em funilaria, pintura, tapeçaria e etc, dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.
07		Manutenção mecânica de veículos pesados, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos. (caminhões e ônibus)
08		Manutenção elétrica de veículos pesados, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos. (caminhões e ônibus)
09		Manutenção de veículos pesados, compreendida toda a parte de reparos em funilaria, pintura, tapeçaria e etc, dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos. (caminhões e ônibus)
10		Manutenção mecânica de máquinas pesadas, compreendida toda a parte mecânica do motor, diferencial, hidráulica, suspensão, engrenagens, transmissão (caixa de marchas) dentre outros serviços mecânicos necessários, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento das máquinas.
11		Manutenção elétrica de veículos pesados, compreendida toda a parte elétrica dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.
12		Manutenção de veículos pesados, compreendida toda a parte de reparos em funilaria, pintura, tapeçaria e etc dos veículos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.
13		Manutenção de implementos agrícolas, compreendida toda a parte de reparos e revisão de todo o sistema de freio, troca de óleo e serviços em bombas em geral, sistemas hidráulicos, partes rodantes, suspensão, plataformas, partes cortantes e etc. Em máquinas de grande porte de trabalho como: tanque de distribuidor líquidos, distribuidor de adubo seco, grades aradoras, ensiladeiras, tratores de corte de grama (Agrícola) dos implementos, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.

14		Serviço de solda, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos. (todos os tipos de soldas em máquinas pesadas, veículos pesados e carros)
15		Serviço de torno, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos. (todos os tipos de soldas em máquinas pesadas, veículos pesados e carros)
16		Serviço para manutenção de ar condicionado, seja de forma preventiva ou corretiva, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos. (todos os tipos de máquinas pesadas, veículos pesados e carros)
16/1		Recarga de fluido de refrigeração R134A em KG / CM ²
17		Manutenção mecânica geral de veículos leves, como geometrias, cambagem e alinhamentos e etc, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.
18		Manutenção mecânica geral de veículos utilitários, vans, ambulâncias e kombi, como geometrias, cambagem e alinhamentos e etc, cuja realização seja indispensável ao bom funcionamento dos veículos.

ANEXO "L" – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024-PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2024-PMI
COTRATO Nº ____/2024-PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Clítor João Knebel, portador do CPF 034.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, _____/____, CEP: _____, representada neste ato, pelo seu(ua) sócio, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente certame é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva e serviço de manutenção de ar condicionado de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da Prefeitura de Ipirá/SC, exceto os veículos que estão em garantia.

1.2 Descrição

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

O preço total:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato, será oriunda de recursos próprios do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência do(s) contratos(s) decorrente(s) deste credenciamento, poderão ser prorrogados até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2024.

4.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

4.3. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

4.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

4.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço ora contratado é fixo e poderá ser reajustado conforme cláusula 17, do processo licitatório ___/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- m. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- n. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- o. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- p. enviar no e-mail compras@ipira.sc.gov.br, a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos

- os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- q. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas;
 - r. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
 - s. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente na garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Ipirá/SC, ou no local designado pelas Secretarias.
 - t. A Empresa poderá deslocar os veículos/máquinas até a sua sede, desde que comprove a impossibilidade de realizar a manutenção no local.
 - u. O início da prestação de serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento – AF.
 - v. A empresa deverá apresentar ao setor de Infraestrutura e Transportes, relação formal, via e-mail ou WhatsApp, contendo as peças, componentes ou materiais a serem trocados, solicitando assim a compra das peças a Secretaria, assim como relação de serviços a serem feitos, com o custo de horas necessárias, para prévia aprovação, podendo a administração recusar justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço.
 - w. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 2 dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento e entrega das peças necessárias. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria de Infraestrutura e Transportes, sendo um limite de prazo de 15 dias.

6.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de servidores contantes no termo de referência do processo licitatório o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais

falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas seguintes formas, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

8.2. A extinção contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.1.1. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.1.2. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

8.3. extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.4.1 - Devolução da garantia;

8.4.1.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.4.2.2 - Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

8.5.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

8.5.1.1 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.5.2.1 - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.6. - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.7. A aplicação das medidas previstas nos itens 8.5.1 e 8.5.1.1, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.8. Na hipótese do item 8.5.1.1, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

- a. A futura CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- f) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos

atrasos da prestação de serviços;

- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de*

2013) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipirá, SC, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADO
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:
GESTOR DE CONTRATO:
TESTEMUNHAS: